



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RODRIGO MARTINS

RECURSO AO PL Nº 5.864/2016

Contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 5864 de 2016, que “dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo-assinados, com amparo no art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e no art. 58, § 1º, c/c o art. 132, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 5864 de 2016, de iniciativa do Poder Executivo, que **“dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA

O PL 5864 de 2016 **“dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências”**.

De autoria do Poder Executivo, o projeto foi apresentado em 22/07/2016 e despachado para apreciação das Comissões: de Viação e Transportes – CVT; de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RODRIGO MARTINS

Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado - CSPCCO; de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP; de Finanças e Tributação - CFT e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC. Em razão da distribuição a mais de três comissões de mérito, foi determinada a criação de Comissão Especial para apreciar a matéria, conforme art. 34, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 23/08/2016, foi instalada a Comissão Especial, com eleição do Presidente e designação do Relator no dia 29 do mesmo mês e ano. Em 09/11/2016 foi aprovado o parecer do Deputado Wellington Roberto, com Complementação de Voto, ressaltados os destaques.

Cabe destacar, entretanto, que a proposta original apresentada a esta Casa pelo Poder Executivo, que no entender da representação da Secretaria da Receita Federal do Brasil atenderia tanto às necessidades da gestão quanto aos anseios das representações sindicais, terminou por deixar claro durante o debate na Comissão Especial não contemplar os diversos segmentos.

Após exaustiva discussão na Comissão Especial, inclusive com a realização de Audiência Pública onde foram debatidas todas as propostas, críticas e ponderações, o trabalho de conclusão apresentado no relatório inicial do relator, Deputado Wellington Roberto, restou em insatisfação de parte da representação sindical quanto ao conteúdo referente a questões não remuneratórias e de outra parte da representação dos servidores no tocante às questões remuneratórias. Da mesma forma, a representação governamental demonstrou total insatisfação com o resultado apresentado no relatório, uma vez que segundo manifestações daquela representação, encontrou-se, no relatório, desfigurada a proposta inicial constante do texto original do Projeto de Lei em debate.

Esgotada a derradeira etapa das discussões na Comissão Especial, com a apresentação de novo substitutivo decorrente de complementação de voto do relator e da deliberação conclusiva dos membros da Comissão Especial sobre



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RODRIGO MARTINS

Destaques para Votação em Separado, o resultado apresentado deixou clara a insatisfação, tanto da representação governamental quanto das representações dos segmentos de servidores.

Tal insatisfação dos diversos segmentos com interesses atingidos pelo PL em questão demonstra que a proposta resultante não cumpre seus objetivos básicos, tais como na pauta de discussões não remuneratória a reorganização e definição de competências e prerrogativas dos cargos que compõem a Carreira Tributária e Aduaneira Receita Federal do Brasil e o desenvolvimento na carreira desses servidores. Da mesma forma, no tocante à questão remuneratória o relatório deixa de contemplar as diversas demandas apresentadas pelas representações da Carreira Tributária e Aduaneira Receita Federal do Brasil, inclusive no referente à recomposição remuneratória dos servidores da Carreira.

Ressaltamos, por fim, que o PL na forma apresentada através do substitutivo adotado pela Comissão Especial impacta fortemente de maneira negativa na organização e desenvolvimento dos cargos que compõem o quadro funcional da Secretaria da Receita Federal do Brasil, destacando-se suas atribuições, competências e estrutura hierárquica. Da mesma forma, o substitutivo adotado deforma a composição das estruturas remuneratórias desses mesmos cargos, inclusive distorcendo a relação entre as diversas remunerações existentes na instituição, além de suscitar possíveis questionamentos de ordem jurídica constitucional.

Por fim, ponderamos que no caso em tela, o saldo torna-se negativo para instituição de tal importância, como a Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, órgão que exerce a administração tributária e aduaneira da União, atividade definida pela Constituição Federal como essencial ao funcionamento do Estado e exercida por servidores de carreira específica e para tal constituída.

Por todo o exposto, e tendo em vista o impacto da proposição sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, tanto do ponto de vista



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RODRIGO MARTINS

organizacional, de desenvolvimento, quanto do ponto de vista da estrutura e composição remuneratória, **entendemos que o PL 5864 de 2016 deve ser exaustivamente analisado e debatido pelo Plenário da Casa.**

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2016.

Deputado Federal RODRIGO MARTINS